

# **NATURA COSMÉTICOS S.A.**

CNPJ/MF nº 71.673.990/0001-77

NIRE 35.300.143.183

Companhia Aberta

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da **NATURA COSMÉTICOS S.A.** (“Companhia”), por seu Co-Presidente, Sr. Pedro Luiz Barreiros Passos, tem a honra de convidar os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, a serem realizadas, cumulativamente, às 10:20 horas do dia 13 de abril de 2012, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, na Rodovia Régis Bittencourt s/nº, Km 293, Edifício I, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

### **Em Assembleia Geral Extraordinária:**

(1) alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, até a data de realização da Assembleia Geral; e (2) proceder a ampla reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, destacando-se as seguintes mudanças e inclusões (as referências aos artigos do Estatuto Social consideram a numeração da proposta de alteração do Estatuto Social, enviada via sistema IPE): (a) adequar o Estatuto Social da Companhia às cláusulas mínimas estatutárias previstas no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, mediante a alteração e/ou inclusão dos seguintes dispositivos do Estatuto Social: inclusão do parágrafo único ao artigo 1º, inclusão do parágrafo único ao artigo 5º, alteração do parágrafo 2º do artigo 13, alteração do *caput* e parágrafo 1º do artigo 16, inclusão do parágrafo 6º ao artigo 16, alteração do inciso XXIII do artigo 20, inclusão do inciso XXVI ao artigo 20, alteração do parágrafo 3º do artigo 26, alteração do artigo 30, alteração do artigo 31, alteração do artigo 32, inclusão do artigo 33, alteração do artigo 34, alteração do artigo 35, alteração do artigo 36, inclusão dos parágrafos 1º e 2º ao artigo 36, alteração do artigo 37, inclusão do artigo 38, alteração do artigo 40, inclusão do artigo 41, inclusão do artigo 42, inclusão do artigo 43 e alteração do artigo 45; (b) aprimorar a redação do artigo 6º; (c) excluir o antigo parágrafo 1º do artigo 6º, tendo em vista as disposições ali constantes já estarem contempladas no inciso XV do artigo 20 do Estatuto; (d) aprimorar a redação dos incisos I e V do artigo 12; (e) alterar o *caput* do artigo 16, para aumentar o número máximo de membros do Conselho de Administração de 7 para 9 membros; (f) excluir o parágrafo 2º do artigo 16, tendo em vista as disposições ali constantes já estarem contempladas no artigo 17 do Estatuto; (g) excluir o parágrafo 3º do artigo 16, tendo em vista as disposições ali constantes já estarem contempladas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 13 do Estatuto; (h) alterar a redação do artigo 18, de forma a incluir teto de 3 membros para o cargo de Co-Presidentes do Conselho de Administração; (i) excluir o parágrafo 2º do artigo 18, tendo em vista a existência de conflito entre o referido dispositivo e o parágrafo 1º do artigo 15 do Estatuto, permitindo, assim, que o Co-Presidente que estiver presidindo a reunião do Conselho de Administração tenha o voto de qualidade, em caso de empate da deliberação; (j) alterar a redação do antigo parágrafo 3º do artigo 18, a fim de explicitar que, em caso de

vacância permanente de membro do Conselho de Administração, será convocada Assembleia Geral para substituí-lo; **(k)** alterar o *caput* e o parágrafo 3º e incluir o parágrafo 4º do artigo 19, de forma a flexibilizar e melhor detalhar a forma de participação à distância dos Conselheiros nas reuniões do Conselho de Administração e o procedimento aplicável em caso de vacância temporária; **(l)** alterar os incisos X, XII, XV, XVIII, XX e XXII do artigo 20 e nele incluir um inciso XXVII, a fim de aprimorar a sua redação e conformá-la às disposições da Lei das S.A.; **(m)** excluir parte do parágrafo 1º do artigo 21, tendo em vista a matéria ali tratada estar prevista no parágrafo 3º do artigo 13 do Estatuto; **(n)** alterar a redação do artigo 22, de forma a incluir menção à representação e observação das alçadas dos Diretores; **(o)** alterar a redação do parágrafo 3º do artigo 25 para aprimorar a redação; **(p)** alterar a redação do parágrafo 5º do artigo 28 para aprimorar a redação e conformá-la às disposições da Lei das S.A.

### **Em Assembleia Geral Ordinária:**

**(1)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; **(2)** apreciar as propostas de orçamento de capital para o ano de 2012 e de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos e o pagamento de juros sobre capital próprio; **(3)** eleger o Conselho de Administração da Companhia; e **(4)** fixar a remuneração global dos administradores da Companhia a ser paga até a Assembleia Geral Ordinária em que se deliberar acerca das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012.

### **Informações Gerais**

- Poderão participar das Assembleias os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Banco Itaú S.A., conforme o que dispõe o artigo 126 da Lei das S.A.
- Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado no Edital de Convocação, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia no período de 48 horas antecedentes à realização da Assembleia, bem como os seguintes documentos: **(i) Pessoas Físicas:** documento de identificação com foto; **(ii) Pessoas Jurídicas:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); **(iii) Fundos de Investimento:** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).
- Solicita-se que os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação nas Assembleias Gerais sejam depositados na filial da Companhia

localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 253, 3º andar, CEP 06455-010, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores.

- Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia ([www.natura.net/investidor](http://www.natura.net/investidor)), na página da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e na página da BM&FBovespa ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas nas Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, nos termos do artigo 133 e do parágrafo 3º do artigo 135 da Lei das S.A. e artigo 6º da Instrução CVM nº 481.
- A fim de facilitar os trabalhos da Assembleia, o processo de votação relativo às mudanças e inclusões propostas ao Estatuto Social, na forma do item 2 da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, acima, será conduzido de forma separada em relação a cada um dos assuntos discriminados no referido item. Adicionalmente, o acionista que assim o desejar, poderá solicitar a votação isolada de qualquer dispositivo específico da proposta formulada.
- O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165, conforme alterada.
- Os acionistas encontrarão todas as informações necessárias para melhor entendimento das matérias acima, bem como instruções para outorga de procuração, no Manual para Participação nas Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária de 2012, disponível na página de Relações com Investidores da Companhia ([www.natura.net/investidor](http://www.natura.net/investidor)), na página da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e na página da BM&FBovespa ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)).

Itapecerica da Serra, 8 de março de 2012.

**PEDRO LUIZ BARREIROS PASSOS**  
Co-Presidente do Conselho de Administração